

Câmara Municipal de Pilar

Protocolo nº: 0000010200062023

Situação: Em Andamento Data de Emissão: 02/01/2023

Interessado: MARCOS ALEXANDRE DA SILVA

Assunto: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA, FILMAGEM,

EDIÇÃO E TRATAMENTO.

Descrição:

Para consultar o andamento deste protocolo acesse: https://www.markasistemas.com.br/camara-pilar/protocolo/ Tenha em mãos o número do protocolo e o código de consulta.

Data	Situação	Departamento	Responsável
02/01/2023	Encaminhado	ADMINISTRATIVO - CAMARA MUNICIPAL	



Cód. de Consulta 5329575710061192

https://www.markasistemas.com.br/camara-pilar/protocolo/consulta?codigo_consulta=53295757100611920000010200062023

ADMINISTRATIVO | CAMARA MUNICIPAL

Pilar, 02/01/2023





Pilar, 02 de janeiro de 2023.

Memorando n.º 003/2023

Ao Excelentíssimo senhor, Tayronne Henrique dos Santos Presidente da Câmara Municipal de Pilar – AL

Assunto: Contratação por Dispensa de Licitação - contratação de serviços de Fotografia, Filmagem, Edição e Tratamento para à Câmara Municipal.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Objetivando o funcionamento da Câmara, venho por meio deste solicitar a contratação de serviço de fotografia, filmagem, edição e tratamento para atender as demandas internas desta Casa de Leis. Tendo em vista que através do serviço será possível realizar diversas atividades e assim possibilitará o pleno funcionamento do órgão.

A Câmara Municipal de Pilar/AL é responsável pela execução das atividades parlamentares municipais, com a finalidade de elaborar leis e fiscalizar os atos do poder executivo municipal.

Logo, o objeto em questão é fundamental para o regular funcionamento da casa e trará eficiência à câmara, uma vez que além da comunicação e fiscalização e utilização dos serviços contratados, será possível uma maior publicidade dos atos realizados por esta Casa de Leis.

Quanto ao procedimento ser realizada através da modalidade dispensa de licitação, é notório que inexiste a obrigatoriedade de cumprimento das etapas dispostas na Lei nº 14.133, de lº de abril de 2021, devendo o contratante atentar sempre aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência impostos a administração pública.





Portanto, tendo a Câmara Municipal de Pilar/AL empreendido as medidas necessárias para a contratação dos prestadores de serviço atentando para a divulgação e os valores adotados em conformidade com o mercado, além de toda a legalidade, a contratação é justa e necessária para a continuidade dos trabalhos.

Que seja encaminhado este memorando a presidência da casa para apreciar o requerido.

Respeitosamente,

Marcos Alexandre da Silva

Diretor administrativo





TERMO DE REFERÊNCIA

1-0BJETIVO

O presente Termo de Referência busca definir as diretrizes e objetivos a serem observados no desenvolvimento do processo que visa a contratação de empresa especializada em serviços de fotografía e filmagem para a Câmara de Municipal de Pilar/AL.

2 - DEFINIÇÃO

A execução dos serviços de fotografía e filmagem será realizada de acordo com o tempo de contrato e da seguinte forma:

2.1. A execução dos serviços pode ser realizada no ambiente da Câmara Municipal de Pilar/ AL ou em ambiente adequado, desde que atenda o que foi proposto como objeto da contratação.

3 - DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão fiscalizados pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Pilar/AL, sendo está responsável pela emissão de ordens de pagamento após a confirmação da conclusão dos serviços.

4 - PROPOSTA DE PREÇOS

Quando da elaboração de suas propostas comerciais, as empresas deverão cotar o preço para um período global de 12 meses, devendo observar que:

O PREÇO GLOBAL envolverá todas as despesas que ocorrerem durante a vigência do contrato e durante a execução. O valor a ele relativo não poderá ultrapassar o preço global cotado pela CONTRATADA.

A CONTATADA incluirá o valor de mão-de-obra a ser executada dentro do preço global da contratação.

- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Para efeito de julgamento das propostas será adotado o critério do menor preço global, observada as especificações técnicas definidas neste Terno de Referência, desclassificando as propostas que sejam julgadas inexequíveis.

6 - DEMAIS DISPOSIÇÕES

No valor pago pelos serviços prestados, já devem estar incluídos todos os encargos existentes na legislação pátria.





ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Miguel Macedo, N.º 100 - Centro, CEP: 571050-000 - Pilar - AL

O contrato terá efeitos jurídicos e legais a partir da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses, conforme critério das partes, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021, com suas alterações.

Os pagamentos serão realizados a cada 30 dias da realização dos serviços, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou cheque nominal.

Pilar, 02 de janeiro de 2023.

Marcos Alexandre da Silva

Diretor Administrativo





AUTORIZAÇÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Diante do exposto, determino a abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação, fundamentado no artigo 75, da lei nº 14.133/2021 e suas alterações, visando a contratação de empresa especializada em serviços de fotos e filmagem para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pilar/AL.

Encaminhem-se os autos a Diretoria Administrativa para autuação do processo e em seguida ao servidor responsável pelas cotações.

Após o mapa comparativo de preços, sendo declarado vencedor, que seja encaminhado o processo a diretoria financeira para a autorização de previsão orçamentária e ao jurídico para o parecer.

Ao final, que retornem à presidência para as demais providências.

Pilar, 03 de janeiro de 2023.

TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS Presidente da Câmara Municipal de Pilar/AL





AUTUAÇÃO

PROCESSO Nº 01020006/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em de serviço de fotografía e filmagem para registros dos eventos realizados por esta Câmara Municipalde Pilar/AL

Nesta data, autuo a solicitação de abertura de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, tombado sob o nº 01020006/2023. Para constar, lavrei o presente termo que foi por mim, Marcos Alexandre da Silva.

Pilar, 03 de janeiro de 2023.

Marcos Alexandre da Silva

Maries Alexandre de S

Diretor Administrativo





MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E DE RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

PROCESSO Nº 01020006/2023

EU, **José Robson Correia de Barros**, servidor designado para cotação de preços, conforme portaria nº 002/2023, de 02 de Janeiro do referido ano, vinculado a esta casa, considerando os termos e procedimentos do Processo Administrativo supracitado, que trata da contratação de empresa especializada em serviços de fotografia e filmagem para a câmara municipal de Pilar/AL, localizada na Rua Miguel Macedo, 100, Centro, neste município, torna público para conhecimento dos interessados, o Mapa Comparativo de Preços e de Resultado Classificatório da(s) seguinte(s) Proposta(s) de Preços:

OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS/PRESTADORES	VALOR GLOBAL (R\$)
1°	JULIANA DA SILVA ALVES – CNPJ: 26.873.210/0001-88	R\$ 24.000,00
2°	RAFAEL VINICIUS SANTOS MOURA – CPF: 143.436.934-06	R\$ 28.800,00
3°	LUÍS K. SILVA DE PAULA- CPF: 057.344.274-62	R\$ 33.600,00

Consideramos como vencedora do certame JULIANA DA SILVA ALVES – CNPJ: 26.873.210/0001-88, por ter ofertado o menor preço global para os serviços requeridos.

Para a obtenção do resultado acima, considerei o critério de julgamento do menor preço. Todos os documentos que compõem o referido processo licitatório encontram-se à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Pilar/AL.

Desta feita, encaminhe-se este processo a Diretoria Financeira para análise e viabilidade da contratação através de dotação orçamentária.

Pilar, 03 de janeiro 2023.

José Robson Correia de Barros

Servidor designado





ORÇAMENTO

SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA E FILMAGEM PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

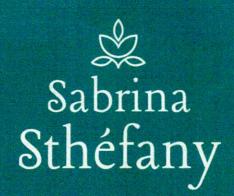
SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
FOTOGRAFIA	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
FILMAGEM	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
EDIÇÃO	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
TRATAMENTO	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
TOTAL	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00

Inacs Cedes da S. Santos

LUCAS PEDRO DA SILVA SANTOS

CPF 140.992.264-25
RUA: CONJUNTO BENEDITO CAVALCANTE DE BARROS - N 15
CHÃ DO PILAR - PILAR
TELEFONE: (82) 99612-2155











(82 98233-8996 () @iamstheffanyy

CPF: 129.723.384-05 Travessa Antônio Serafim Costa Loteamento Manguaba - N 32

ORÇAMENTO

SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA E FILMAGEM PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

fotografia filmagem

ANUAL

R\$16.000

edição

ANUAL

R\$6.000

tratament

ANUAL

R\$6.000

VALOR ANUAL - TOTAL R\$ 28.000

Salvina Sthipping do Silve Alus

Sabrina Sthéfany da Silva Alves

PILAR, 03 DE JANEIRO DE 2023



ORÇAMENTO

03 DE JANEIRO DE 2023

Cliente:

Câmara Municipal de Pilar

Endereço:

Rua Miguel Macedo

Cidade:

Pilar

SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
FOTOGRAFIA	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
FILMAGEM	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
EDIÇÃO	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
TRATAMENTO	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
TOTAL	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

Juliana da Silva Alves

Juliana da Silva alves

CNPJ: 26.873.210/0001-88

CONTATO: (82) 98164-0028





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JULIANA DA SILVA ALVES

CPF: 008.831.194-65

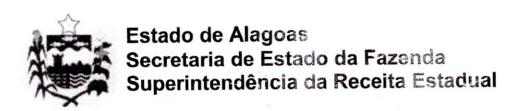
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão esta condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:23:28 do dia 29/09/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 28/03/2023.

Código de controle da certidão: F23E.E0ED.FF69.6FF9 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 26.873.210/0001-88

Nome/Contribuinte: JULIANA DA SILVA ALVES 00883119455

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 28/01/2023

Emitida às 11:35:50 do dia 29/11/2022

Código de controle da certidão: 5552-E874-D897-44DC





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JULIANA DA SILVA ALVES 00883119455 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.873.210/0001-88 Certidão nº: 46878286/2022

Expedição: 28/12/2022, às 10:30:15

Validade: 26/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **JULIANA DA SILVA ALVES 00883119455 (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o n° 26.873.210/0001-88, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimi



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

26.873.210/0001-88

Razão Social:

JULIANA DA SILVA ALVES 00883119455

Endereço:

RUA ANTONIO S COSTA 6 E / CHA DO PILAR / PILAR / AL / 57150-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2022 a 25/01/2023

Certificação Número: 2022122704235291370906

Informação obtida em 28/12/2022 10:20:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





CONTRATO Nº XXXXXX/2023

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na contratação por dispensa de licitação de serviços especializados de fotografia e filmagem a serem realizados no ambiente interno e nas atividades externas da Câmara Municipal de Pilar/AL.

Parágrafo primeiro. O serviço poderá ser realizado no horário de funcionamento da Câmara, podendo haver interrupções ou suspensões de natureza técnica/operacional, hipóteses nas quais haverá, sempre que possível informações prévias ao CONTRATANTE, sendo que só será pago o que efetivamente for fornecido, devidamente comprovado através de notas fiscais/faturas.

Parágrafo segundo. A presente contratação obedecerá ao estipulado neste instrumento de contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, e que independemente de transição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

Processo administrativo nº XXXXXXXXX/2023





ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Miguel Macedo, N.º 100 - Centro, CEP: 571050-000 - Pilar - AL

Documentos de habilitação e de proposta de preços apresentados pela CONTRATADA acostados aos atos do processo administrativo acima referido;

Normas, instruções e as disposições legais vigentes, em especial observância às disposições da lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

Parágrafo terceiro. A presente contratação foi objeto de dispensa de licitação, em observância às disposições da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA 2ª - DA VIGÊNCIA

2.1.O presente contrato vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, a conta da data da sua assinatura, com efeitos financeiros a conta.

CLÁUSULA 3ª - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Câmara Municipal de Pilar/AL, especialmente designado pelo Presidente, doravante denominado Fiscal do Contrato, podendo ser assessorado por profissional especializado.

Parágrafo primeiro. A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA , inclusive perante terceiros, por quaisquer responsabilidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Câmara Municipal de Pilar/AL ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo segundo. Quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerentes ao fiel cumprimento deste contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA 4ª - DO VALOR

4.1.O presente contrato perfaz o valor mensal de R\$XXXXXXXXXX e valor global de R\$XXXXXXXXXXXXXX





Parágrafo primeiro. Os pagamentos serão feitos mensalmente de acordo com o ajustado no Termo de Referência.

Parágrafo segundo. As faturas serão, obrigatoriamente, acompanhadas dos respectivos atestos nas notas fiscais.

Parágrafo terceiro. O pagamento de cada fatura se realizará até 30 (trinta) dias consecutivos contados da data de apresenta da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo quarto. Ocorrendo atraso de pagamento de fatura não sendo provocado pela CONTRATADA, a mesma será corrigida monetariamente de acordo com a variação do IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período compreendido entre a data de vencimento e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a legislação específica.

Parágrafo quinto. No caso da CONTRATADA não cumprir qualquer disposição contratual, e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até a solução da pendência, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas presentes neste contrato.

CLÁUSULA 5ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O crédito pelo qual correrá as despesas da execução deste contrato está previsto no orçamento vigente para o exercício de 2023, conforme segue:

Projeto/atividade: XXXXX

Classificação funcional: XXXXXXXXXXX

Classificação programática: XXXXXXXXXXX

Categoria econômica: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento despesa: XXXXXXXXXXXXXXX

Fonte de recursos: XXXXXXXXXXXXXXXXX





CLÁUSULA 6ª - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Nenhuma alteração ou modificação dos serviços contratados poderá ser efetuada pela CONTRATADA sem a anuência da CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: A administração, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, desde que correspondam a um dos seguintes itens:

Acréscimo ou redução de quantidade de qualquer serviço previsto no contrato;

Supressão de qualquer item de serviço previsto no contrato.

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações do CONTRATANTE
- 7.1.1. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, observado o Capítulo IX do Título III da Lei 14.133/2021.
- 7.1.2. Considera-se superfaturamento o dano provado ao patrimônio do contratante, caracterizado, dentre outras situações, por medição de quantidades superiores às efetivamente fornecidas;
- 7.1.3. Rejeitar o objeto, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;
- 7.1.4. Comunicar ao CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido e o prazo para que seja reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído;
- 7.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADA, através de servidor ou comissão designada;
- 7.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADA no valor correspondente ao objeto efetivamente fornecido, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência que compõe este contrato;
- 7.1.7. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou de nenhum interesse par a correta execução do contrato;





7.1.8. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, subordinados ou prepostos.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. São obrigações da CONTRATADA:
- 8.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e na proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações prazo e local estabelecidos no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, garantia, validade;
- 8.1.3. Efetuar a entrega do objeto acompanhado de manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas e no prazo fixado pelo CONTRATANTE, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 8.1.5. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação;
- 8.1.7. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRANTE;
- 8.1.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;





8.1.9. Responsabilizar-se por vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e do 17 ao 27 do CDC (Lei 8.078/90).

CLÁUSULA 9ª - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

9.1. As prerrogativas da CONTRATANTE reger-se-ão pela disciplina do capítulo IV do TÍTULO III da Lei nº 14.1333/2021.

CLÁUSULA 10^a - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações e sanções administrativas reger-se-ão pela disciplina do capítulo I do TÍTULO IV da Lei nº 14.1333/2021.

CLÁUSULA 11 - DA EXTINÇÃO

11.1. A extinção do contrato reger-se-á pela disciplina dos CAPÍTULOS VIII e XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA 12 - DA NULIDADE

12.1. Constatada irregularidade na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto no CAPÍTULO XI do TÍTULO III da Lei nº 14.133/2023.

CLÁUSULA 13 - DAS ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do CAPÍTULO VII do TÍTULO III da Lei 14.133/2021.
- 13.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;





13.3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA 14 - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, com base na Lei 14.133/2021 e demais normas de licitação e contratos administrativos, CDC e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 15 - DA PUBLICIDADE

15.1. A CONTRATANTE divulgará o contrato, se possível no Portal Nacional de Contratações Públicas, no seu sítio eletrônico, no átrio de sua sede e nos demais órgãos oficiais necessários, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis da assinatura deste instrumento contratual.

CLÁUSULA 16 - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pilar, Alagoas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do presente instrumento, quando não for possível a composição mediante meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, conforme tipificado no CAPÍTULO XII, TÍTULO III, da lei 14.133/2021.

O presente contrato segue lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratrantes e testemunhas.

Pilar, xx de xxxxxx de XXXX.

Tayronne Henrique dos Santos

Presidente

CONTRATANTE

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA





Testemunhas:
Nome CPF Endereço
Nome
CPF
Endereço





PARECER JURÍDICO

EMENTA:

DIREITO

ADMINISTRATIVO.

DISPENSA

LICITAR.

DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO

DE EMPRESA ESPECIALIZADA

EM SERVIÇO DE FOTOGRAFIA E

FILMAGEM. VALOR ABAIXO DO

MINIMO PARA

VIABILIDADE.

RELATÓRIO

Vem para análise da procuradoria desta casa o processo administrativo nº 01020006/2023, objetivando a contratação de empresa especializada em serviço de fotografia e filmagem para a publicação de imagens e vídeos dos atos realizados por esta Casa Legislativa.

Foi solicitado pela presidência da Casa a análise da viabilidade jurídica da contratação.

O processo administrativo foi realizado mediante a apresentação de propostas, tendo sido escolhida aquela com menor preço e que atende as necessidades da Casa.

É o relatório





FUNDAMENTAÇÃO

A nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021 entrou em vigor já na data de sua publicação, mesmo com a existência de período de transição com a Lei 8666/1993 durante o período de dois anos (vide artigo 193 da Lei nº 14.133/20210, que findará em abril do ano vigente.

Diante da modernização da normatização para a administração pública, o legislador permitiu expressamente (nos moldes do artigo 191) a utilização de ambas as leis durante o período dos dois anos. Somente foi vedada a utilização a aplicação combinada das leis para evitar a burla dos princípios básicos que permeiam cada uma delas.

Portanto, entendendo o legislador pela opção da aplicação da norma nº 14.133/2021 de forma imediata após a sua entrada em vigor, proibindo apenas a combinação desta com a lei 8666/1993, concluímos pela possibilidade da utilização dos preceitos e formalidades da nova lei de licitações para os processos administrativos atuais.

DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

O objeto da contratação se limita a serviços comuns, devendo ser analisada o futuro compromisso com base no artigo 75, II da lei 14.133/2021.





Pois bem.

A nova Lei de licitações prevê a possibilidade de dispensa de licitação para serviços comuns e compras em seu artigo 75, II, até o limite de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Conforme os autos do processo administrativo em análise, foi realizada pesquisa de mercado, tendo sido apresentada proposta por três empresas, sendo elas:

- 1.JULIANA ALVES FOTOGRAFIAS (JULIANA DA SILVA ALVES 00883119455)
- 2.D' TAYLHES FOTOGRAFIA (Wthailanny Santos)
- 3. KENNEDY DE PAULA FOTOGRAFIA (Luís Kennedy Silva de Paula)

Dentre as concorrentes, a Empresa JULIANA DA SILVA ALVES 00883119455apresentou o menor valor global pelo prazo de 12 (doze) meses, totalizando R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), o que a habilitou como vencedora da concorrência.

Além da menor proposta existem requisitos da nova lei de licitações. Conforme o artigo 72 da referida lei, existem formalidades que devem ser respeitadas para que a contratação direta possa ocorrer legalmente, sendo elas: pedido de contratação, termo de referência, dotação, orçamento, propostas, documentos de habilitação da empresa vencedora.

Quanto ao contrato, o qual a minuta foi encaminhada por esta procuradoria, os requisitos para a regularidade dele se encontram de acordo com a legislação vigente.





ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Miguel Macedo, N.º 100 - Centro, CEP: 571050-000 - Pilar - AL

Quanto ao artigo 94, que estabelece a necessidade de divulgação dos contratos no Portal Nacional de Compras Públicas, é importante destacar que o presente contrato deverá ser juntado no referido site para ter sua eficácia quanto a publicidade atendida.

Os demais documentos se encontram presentes no processo administrativo nº 01020006/2023, que motivou o presente parecer, restando os requisitos preenchidos.

Deste modo, diante de todo o exposto, observamos estarem presentes os requisitos que viabilizem a contratação da empresa vencedora, nos moldes dos artigos 72 e 75 da lei 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Conforme o exposto acima, e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, visto que não é matéria técnica deste órgão, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 75 da lei nº 14.133/2022.

É o parecer.

SMJ.

Pilar, 13 de janeiro de 2023.





ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Miguel Macedo, N.º 100 – Centro, CEP: 571050-000 – Pilar - AL

Rilton Dantas

OAB AL 10.473





TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de licitação nº 01020006/2023

OBJETO: contratação de serviço de propaganda em carro de som para divulgação dos eventos realizados por esta Câmara de Vereadores do Pilar/AL

O presidente da Câmara Municipal de Pilar/AL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, em favor JULIANA DA SILVA ALVES – CNPJ: 26.873.210/0001-88, destinado ao serviço de fotografia e filmagem para a Câmara Municipal de Pilar/AL, com fundamento no art. 75, inciso II, da lei federal n.º 14.133/2021, que define que é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, nos casos previstos nesta lei, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Conforme parecer da procuradoria, aprovo a minuta contratual, cabendo a esta redigir os termos do contrato em conformidade ao encaminhado a este gabinete para a devida assinatura do instrumento.

Ao final, publique-se.

Pilar, 13 de janeiro de 2023.

Presidente da Câmara Municipal do Pilar/AL





CONTRATO Nº 02/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL E A EMPRESA JULIANA DA SILVA ALVES 00883119455.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 08.629.230/0001-26, sediada na Rua Luiz Ramos, 174, Centro, Pilar, Alagoas, CEP 57.150-000, por seu representante legal, Presidente Tayronne Henrique dos Santos, CPF nº 011.991.724-64, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro, JULIANA DA SILVA ALVES 00883119455, inscrita no CNPJ nº 26.873.210/0001-88, pessoa jurídica de direito privado, com sede na R ANTONIO SERAFIM COSTA - RES. ALTO MANGUABA, 6E, Chã do Pilar, Pilar, Alagoas, CEP 57.150-000 neste ato representada por sua sócia Juliana da Silva Alves, brasileira, empresária, CPF nº 008.831.194-55, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO que será regida pela Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na contratação por dispensa de licitação de serviços especializados de fotografia e filmagem a serem realizados no ambiente interno e nas atividades externas da Câmara Municipal de Pilar/AL.

Parágrafo primeiro. O serviço poderá ser realizado no horário de funcionamento da Câmara, podendo haver interrupções ou suspensões de natureza técnica/operacional, hipóteses nas quais haverá, sempre que possível informações prévias ao CONTRATANTE, sendo que só será pago o que efetivamente for fornecido, devidamente comprovado através de notas fiscais/faturas.

Parágrafo segundo. A presente contratação obedecerá ao estipulado neste instrumento de contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, e que independentemente de transição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

19M





Processo administrativo nº 1020006/2023

Documentos de habilitação e de proposta de preços apresentados pela CONTRATADA acostados aos atos do processo administrativo acima referido;

Normas, instruções e as disposições legais vigentes, em especial observância às disposições da lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

Parágrafo terceiro. A presente contratação foi objeto de dispensa de licitação, em observância às disposições da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA 2ª - DA VIGÊNCIA

2.1.O presente contrato vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, a conta da data da sua assinatura, com efeitos financeiros a conta.

CLÁUSULA 3ª - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Câmara Municipal de Pilar/AL, especialmente designado pelo Presidente, doravante denominado Fiscal do Contrato, podendo ser assessorado por profissional especializado.

Parágrafo primeiro. A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer responsabilidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Câmara Municipal de Pilar/AL ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo segundo. Quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerentes ao fiel cumprimento deste contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA 4ª - DO VALOR

4.1.O presente contrato perfaz o valor mensal de R\$2.000,00 (dois mil reais) e valor global de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Parágrafo primeiro. Os pagamentos serão feitos mensalmente de acordo com o ajustado no Termo de Referência.

Parágrafo segundo. As faturas serão, obrigatoriamente, acompanhadas dos respectivos atestos nas notas fiscais.





Parágrafo terceiro. O pagamento de cada fatura se realizará até 30 (trinta) dias consecutivos contados da data de apresenta da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo quarto. Ocorrendo atraso de pagamento de fatura não sendo provocado pela CONTRATADA, a mesma será corrigida monetariamente de acordo com a variação do IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período compreendido entre a data de vencimento e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a legislação específica.

Parágrafo quinto. No caso da CONTRATADA não cumprir qualquer disposição contratual, e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até a solução da pendência, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas presentes neste contrato.

CLÁUSULA 5ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O crédito pelo qual correrá as despesas da execução deste contrato está previsto no orçamento vigente para o exercício de 2023, conforme segue:

Projeto/atividade: 2001 - Manutenção das Ações da Câmara Municipal;

Classificação funcional: 01 - Poder Legislativo - Câmara Municipal;

Classificação programática: 01.01.0001.01.031.0001.2001 – Manutenção das Ações da Câmara Municipal;

Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes;

Elemento despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte de recursos: 0010.00.000 - Recursos Próprios;

Empenho: a empenhar tipo global.

CLÁUSULA 6ª - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Nenhuma alteração ou modificação dos serviços contratados poderá ser efetuada pela CONTRATADA sem a anuência da CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: A administração, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, desde que correspondam a um dos seguintes itens:

Acréscimo ou redução de quantidade de qualquer serviço previsto no contrato;

Supressão de qualquer item de serviço previsto no contrato.





CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações do CONTRATANTE
- 7.1.1. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, observado o Capítulo IX do Título III da Lei 14.133/2021.
- 7.1.2. Considera-se superfaturamento o dano provado ao patrimônio do contratante, caracterizado, dentre outras situações, por medição de quantidades superiores às efetivamente fornecidas;
- 7.1.3. Rejeitar o objeto, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;
- 7.1.4. Comunicar ao CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido e o prazo para que seja reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído;
- 7.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADA, através de servidor ou comissão designada;
- 7.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADA no valor correspondente ao objeto efetivamente fornecido, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência que compõe este contrato;
- 7.1.7. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou de nenhum interesse par a correta execução do contrato;
- 7.1.8. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, subordinados ou prepostos.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. São obrigações da CONTRATADA:
- 8.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e na proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;







- 8.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações prazo e local estabelecidos no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, garantia, validade;
- 8.1.3. Efetuar a entrega do objeto acompanhado de manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas e no prazo fixado pelo CONTRATANTE, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 8.1.5. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação;
- 8.1.7. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRANTE;
- 8.1.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 8.1.9. Responsabilizar-se por vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e do 17 ao 27 do CDC (Lei 8.078/90).

CLÁUSULA 9ª - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

9.1. As prerrogativas da CONTRATANTE reger-se-ão pela disciplina do capítulo IV do TÍTULO III da Lei nº 14.1333/2021.

CLÁUSULA 10^a - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações e sanções administrativas reger-se-ão pela disciplina do capítulo I do TÍTULO IV da Lei $n^{\rm o}$ 14.1333/2021.





ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Miguel Macedo, N.º 100 - Centro, CEP: 571050-000 - Pilar - AL

CLÁUSULA 11 - DA EXTINÇÃO

11.1. A extinção do contrato reger-se-á pela disciplina dos CAPÍTULOS VIII e XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA 12 - DA NULIDADE

12.1. Constatada irregularidade na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto no CAPÍTULO XI do TÍTULO III da Lei nº 14.133/2023.

CLÁUSULA 13 - DAS ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do CAPÍTULO VII do TÍTULO III da Lei 14.133/2021.
- 13.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;
- 13.3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA 14 - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, com base na Lei 14.133/2021 e demais normas de licitação e contratos administrativos, CDC e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 15 - DA PUBLICIDADE

15.1. A CONTRATANTE divulgará o contrato, se possível no Portal Nacional de Contratações Públicas, no seu sítio eletrônico, no átrio de sua sede e nos demais órgãos oficiais necessários, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis da assinatura deste instrumento contratual.

CLÁUSULA 16 - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pilar, Alagoas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do presente instrumento, quando não for possível a composição mediante meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, conforme tipificado no CAPÍTULO XII, TÍTULO III, da lei 14.133/2021.





ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Miguel Macedo, N.º 100 - Centro, CEP: 571050-000 - Pilar - AL

O presente contrato segue lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes e testemunhas.

Rilar, 13 de janeiro de 2023. TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS Presidente CONTRATANTE	Juliana da Silva Alves (Juliana da Silva Alves (CNPJ: 26.873.210/0001-88 (CONTRATADA
Testemunhas:	
Nome	
CPF	

Endereço

Nome

Endereço

CPF

ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ: 08.629.230/0001-26

N-4- J- F	10 PA			
Nota de Emperino N 2023020110134				
Tipo da Nota	Tipo de Crédito			
Ordinário Global Estimativa	Orçamentário e Suplementar Especial Extraordinário			
Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL Unidade Orçamentária: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL Função: 01 - Legislativo Sub-Função: 031 - Ação Legislativa Programa: 0001 - APOIO ADMINISTRAÇÃO Projeto/Atividade: 2001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUN Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos Próprios Tipo de Recurso: 2 - Vinculado onte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos Próprios Contra Partida: - Desdebramento da Despesa: 3.3.3.9.0.39.59.00.00.0000 - SERVIÇOS DE	DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
Desdobramento da Despesa: 3.3.3.9.0.39.59.00.00.0000 - SERVIÇOS DE				
Licitação: Dispensa Contrato: Nº 02/2023 Data do Contrato: 13/01/2023	Saldo na Dotação Saldo Anterior Valor do Empenho Saldo Atual R\$ 680.611,23 R\$ 24.000,00 R\$ 656.611,23			
Convênio: Obra:	Número do Processo: 010200062023			
Credor(A):JULIANA DA SILVA ALVES C.N.P.J.: 26.873.210/0001-88 I.M.: I.E.:0	Endereço: RUA ANTONIO SERAFIM COSTA, 3E CD DAS PALMEIRA - Cidade: PILAR UF: AL			
Hist	órico			
ELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FOTOGRAFIA E FILMAGEM PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAR. CONFORME CONTRATO DE Nº 02/2023.				
Valor do	Empenho: R\$ 24.000,00			
Autorizo o Empenho da Despesa supra mencionada Em: 01/02/2023 TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS	Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio Em: 01/02/2023 MÁRIO RAFAEL DE FARIAS LAGES			

O Presidente da Câmara Municipal de Pilar/AL, ratifica e homologa o presente processo, importando o mesmo o valor anual de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2022 - IL

LOCATÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL, CNPJ: 08.629.230/0001-26.

LOCADOR: CÍCERO DA SILVA, CPF: 164.045.214-15.

OBJETO: Locação de imóvel. Valor: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais). Data de assinatura: 03/01/2022. Vigência: 12 (doze) meses.

TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Ruan Lácio Valentin Cândido Código Identificador: E9881997

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022

LOCATÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL, CNPJ: 08.629.230/0001-26.

LOCADOR: CÍCERO DA SILVA, CPF: 164.045.214-15.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogada a vigência do contrato do dia 3/01/2023 a 03/01/2024.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas as demais cláusulas contratuais, não alteradas pelo presente termo aditivo. Pilar, 03 de janeiro de 2023.

TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Ruan Lácio Valentin Cândido Código Identificador:4E736F85

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022

LOCATÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL, CNPJ: 08.629.230/0001-26.

LOCADOR: CÍCERO DA SILVA, CPF: 164.045.214-15.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogada a vigência do contrato do dia 03/01/2024 a 03/02/2024.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas as demais cláusulas contratuais, não alteradas pelo presente termo aditivo.

Pilar, 03 de janeiro de 2024.

TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Ruan Lácio Valentin Cândido Código Identificador:0CF5B4CD

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 08/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Pilar/AL, ratifica e homologa a Dispensa de Licitação nº 08/2022, com amparo legal no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pilar, CNPJ nº 08.629.230-/0001-26. CONTRATADA: Marcio Ricardo Costa Martins de Melo ME, CNPJ: 02.481.616/0001-57. OBJETO: Aquisição de Material de Construção. VALOR: R\$ 53.272,23 (cinquenta e três mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos). Data: 29/07/2022. Vigência: 12 (doze) meses.

TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS

Presidente

Publicado por: Ruan Lácio Valentin Cândido Código Identificador:5609EC60

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 09/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Pilar/AL, ratifica e homologa a Dispensa de Licitação nº 09/2022, com amparo legal no art. 24, inciso I da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pilar, CNPJ nº 08.629.230-/0001-26. CONTRATADA: B2B SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOMÉSTICAS E EMPRESARIAIS LTDA EPP, CNPJ: 03.464.639/0001-16. OBJETO: Reforma do prédio da Câmara Municipal. VALOR: R\$ 15.105,09 (quinze mil, cento e cinco reais e nove centavos). Data: 19/09/2022. Vigência: 12 (doze) meses.

TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Ruan Lácio Valentin Cândido Código Identificador:FDB97A48

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 01/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Pilar/AL, ratifica e homologa a Dispensa de Licitação nº 01/2023, com amparo legal no art. 75, inciso I da Lei 14.133/21.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pilar, CNPJ n° 08.629.230-/0001-26. CONTRATADA: B2B SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOMÉSTICAS E EMPRESARIAIS LTDA EPP, CNPJ: 03.464.639/0001-16. OBJETO: Reforma do prédio da Câmara Municipal. VALOR: R\$ 113.304,49 (cento e treze mil, trezentos e quatro reais e quarenta e nove centavos). Data: 10/01/2023. Vigência: 12 (doze) meses.

TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS

Presidente

Publicado por: Ruan Lácio Valentin Cândido Código Identificador:6DD3546E

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 02/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Pilar/AL, ratifica e homologa a Dispensa de Licitação nº 02/2023, com amparo legal no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pilar, CNPJ n° 08.629.230-/0001-26. CONTRATADA: Juliana da Silva Alves 00883119455, CNPJ: 26.873.210/0001-88. OBJETO: Serviços especializados de fotografia e filmagem. VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Data: 13/01/2023. Vigência: 12 (doze) meses.

TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Ruan Lácio Valentin Cândido Código Identificador:68B5FDF4

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 03/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Pilar/AL, ratifica e homologa a Dispensa de Licitação n° 03/2023, com amparo legal no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pilar, CNPJ n° 08.629.230-/0001-26. CONTRATADA: Isaac e Nunes Santos, CNPJ: 11.100.926/0001-75. OBJETO: Serviços especializados de acesso à internet com link dedicado. VALOR: R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais). Data: 10/01/2023. Vigência: 12 (doze) meses.

TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS

Presidente